



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

LEI Nº 454, de 01 de julho de 2016.

Ementa: Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos Agentes Políticos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco da Republica Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições leis, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** à seguinte Lei:

Art. 1º. O teto para o subsídio mensal dos Secretários do Município de Santa Terezinha/PE, para a próxima gestão (2017/2020), fica estabelecido em R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais);

Art. 2º. Os novos subsídios terão validade inicial em janeiro de 2017 e durará todo o próximo mandato executivo, findando-se em dezembro de 2020;

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão arcadas por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal, consignada em orçamento próprio e seguindo as diretrizes legais;

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, 01 de julho de 2016.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito